



Disponibilizado no D.E.: 29/02/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email:
fnovohambvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5033462-38.2023.8.21.0019/RS

AUTOR: LIBRACOM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

RÉU: OS MESMOS

Local: Novo Hamburgo

Data: 27/02/2024

EDITAL Nº 10055284663

EDITAL DO ART. 52, §1º, E AVISO DO ART. 7º, §1º, AMBOS DA LEI 11.101/2005

VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº 50334623820238210019

**RECUPERANDA(S): LIBRACOM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ:
93860997000130**

OBJETO I: ficam intimados os credores, a devedora e seus sócios, bem como demais interessados de que Libracom Automação Industrial Ltda. propôs em 24/11/2023 ação de recuperação judicial. Como causas da crise narrou que com a implementação da estratégia de readequação do negócio, a empresa tornou-se dependente de um único segmento, o agronegócio e, conseqüentemente, “sujeita as intempéries que acometem esse setor”. Ainda, informou que em 2022 sofreu com grande ausência de novos negócios, situação que persiste no presente exercício, o que seria resultado “de uma economia nacional com desempenho abaixo das expectativas e projeções, o que promove verdadeira desaceleração no agronegócio e ausência de novos investimentos nesse setor” e “que em decorrência do atual nível de alavancagem financeira e dificuldades para geração de receitas em volumes adequados para fazer frente ao seu endividamento corrente, a requerente, ante sua momentânea crise econômico-financeira, necessita valer-se do benefício da recuperação judicial a fim de viabilizar (e otimizar) seu plano de reorganização e a própria superação de sua passageira crise econômico-financeira”. Após a realização de constatação prévia foi deferido o processamento da recuperação judicial em 14/12/2023, sendo nomeada para exercer o encargo de administradora judicial a pessoa jurídica Aj Ruiz Consultoria Empresarial S.A, CNPJ 30.615.825/0001-81, tendo como profissional Joice Ruiz Bernier, inscrita na OAB/SP nº 126.769, com site <https://www.ajruiz.com.br/>.

Foi determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça as suas atividades, exceto para contratação com o poder público. Foi dispensada a apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, mantida a exigência para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, e facultado o requerimento fundamentado de dispensa para participar de licitação. Foi determinada a suspensão de todas as ações ou execuções contra a recuperanda, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º da mesma lei. Foi determinado

5033462-38.2023.8.21.0019

10055284663.V2



Disponibilizado no D.E.: 29/02/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

que o plano de recuperação judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias. Determinada a intimação, do Ministério Público, bem como, ainda, cadastrem-se as fazendas públicas da União, do Estado do Rio grande do Sul e do município de Esteio/RS, bem como determinada a expedição de ofício à junta comercial do estado do RS e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para a anotação do deferimento do processamento da recuperação judicial nos registros correspondentes (art. 69, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05). Foi determinada a intimação da direção do foro da justiça estadual da comarca sede da recuperanda (Esteio/RS) e à direção do foro da Justiça do Trabalho da referida comarca, comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial da autora.

OBJETO II: Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 dias corridos para oferecerem diretamente à administração judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados por meio do e-mail aj.libracom@ajruiz.com.br. ainda, as principais informações e peças do processo podem ser consultadas pelo site <https://www.ajruiz.com.br/processos>. Segue abaixo a relação de credores fornecida pela devedora nos termos do art. 51, III, da Lei 11.101/05: CLASSE I – TRABALHISTAS: CLASSE I – TRABALHISTAS: ADONES DO NASCIMENTO R\$ 198,10; ANGELA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO R\$ 72,60; ALESSANDRA SPINELLI R\$ 23.503,17; ANDERSON BORGES DE OLIVEIRA R\$ 18.598,22; BRUNO NUNES R\$ 204,30; CHARLIE RICARDO HERMES R\$ 85.153,95; DANIEL SILVA SARMENTO R\$ 232,00; EDMARCIO PEDROSO BORGES R\$ 76.070,28; EDUARDO CASTRO R\$ 21.370,95; ELISETE DUARTE PRASS R\$ 119,10; ELISANE BASSANI R\$ 72,60; FABRIZIO MELLO GRASSIOLLI R\$ 227,70; FELIPE HAACK R\$ 168,30; GABRIEL KAISER BRASIL R\$ 10.829,44; GERMAN ALEJO SYMCHA R\$ 12.000,00; ISRAEL JANKE KONFLANZ R\$ 516,90; JEAN BENGUE BILHALVA R\$ 22.361,87; JOÃO FREDERICO KONFLANZ R\$ 100,80; JOÃO PEDRO BEILKE DA COSTA R\$ 77,70; JOICE LOPES ANTONETTI R\$ 9.141,55; JULIANA GUEDES ROCKENBACH R\$ 72,60; KELVIN WELLINGTON PUHL R\$ 47.171,98; LEANDRO EDVAN DE JESUS R\$ 88,00; LUCIANA DE SOUZA PEREIRA R\$ 86,70; LUCIANO DE LIMA VARGAS R\$ 58.930,17; LUIZ HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR R\$ 227,70; MARCUS VINICIUS KONFLANZ R\$ 103,20; MARIA EDUARDA DE FREITAS FLEIS R\$ 72,60; MARIANA SEELIG MARQUES R\$ 139,40; MATHEUS PINTO CARDOSO R\$ 88,00; MIGUEL HENRIQUE OLIVEIRA RODRIGUES R\$ 316,20; OSMAR LEAL PEREIRA JUNIOR R\$ 14.068,64; RODRIGO COGO R\$ 1.556,01; ROGÉRIO LEITE NASCIMENTO R\$ 112,00; SIDINEI LOPES R\$ 297,40; TIARLES RODRIGO NUNES FARIAS UBATUBA R\$ 5,88; WENDELL COUTO OLIVEIRA R\$ 10.920,98; WILLIAN DOS PASSOS DA SILVA R\$ 227,70; YURI KRAUSER SCHMITT R\$ 250,50. TOTAL CLASSE I: R\$ 415.755,19 CRÉDITOS III – QUIROGRAFÁRIOS: ASSOCIACAO LITERARIA SAO BOAVENTURA R\$ 7.123,79, BANCO BRADESCO S.A. R\$ 348.475,09, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. R\$ 1.914.991,65, BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 82.670,03, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. R\$ 146.499,77, BROZAUTO VEICULOS E PECAS LTDA R\$ 130,16, CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 262.568,65, CHIATTONE ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 450,00, COBREFLEX INDUSTRIA, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE FIOS E CABOS R\$ 1.389.808,93, DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA R\$ 59.193,67, ELETRONOR - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$ 160.472,07, EUROCABOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA R\$ 68.271,21, EXPRESSO SAO MIGUEL S/A R\$ 532,34,



Disponibilizado no D.E.: 29/02/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. R\$ 200,70, FEEDZ TECNOLOGIA LTDA R\$ 2.561,40, FRONTEC IND DE COMPONENTES DE FIXACAO LTDA R\$ 1.681,00, FUSOPAR PARAFUSOS LTDA R\$ 1.214,48, IFM ELECTRONIC LTDA R\$ 13.324,07, INTRAL S/A - IND DE MATS ELETRICOS R\$ 10.035,63, ITAU UNIBANCO S.A. R\$ 428.995,18, NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 1.928,85, NOVO BANCO CONTINENTAL S.A. BANCO MULTIPLO R\$ 102.381,34, O2 INC GESTÃO E TECNOLOGIA R\$ 480,91, PLENOBRAS DISTRIB ELETRICA E HIDRAULICA LTDA R\$ 4.831,53, SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A R\$ 171.441,75, SCANSOURCE BRASIL DISTRIB DE TECNOLOGIAS LTDA R\$ 856,63, TELEFONICA BRASIL S.A. R\$ 1.344,00, UWT DO BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA. R\$ 356.488,97, WEIDMULLER CONEXEL DO BRASIL CONEXOES ELETRICAS LTDA R\$ 4.298,24. TOTAL DA CLASSE III: R\$ 5.543.252,04 CLASSE IV – ME E EPP: AGENCIA S3 LTDA R\$ 2.450,00, GIORGI TORRES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$ 1.500,00, MELLO MIOTTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA R\$ 1.500,00, SOELTECH DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SISTEMAS LTDA R\$ 3.125,13. TOTAL DA CLASSE IV: R\$ 8.575,13 TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 5.967.582,36.

Novo Hamburgo, 27 de Fevereiro de 2024.

Servidor(a): Gabriel Pereira Pellenz

Juiz de Direito: Alexandre Kosby Boeira

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 27/2/2024, às 17:45:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10055284663v2** e o código CRC **b1914c68**.

5033462-38.2023.8.21.0019

10055284663.V2